



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N º 001/2015

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.

A Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, FAZ SABER que, em razão do caráter emergencial de controle da epidemia de dengue no Município e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 005/2006, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de 08 (oito) Agentes de Combate às Endemias, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Ribeirão Claro, sob regime especial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se a contratação por prazo determinado, de 08 (oito) Agentes de Combate às Endemias, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Ribeirão Claro, sob regime especial, em razão do caráter emergencial de controle da epidemia de dengue no Município.

1.2. O processo seletivo simplificado compreenderá somente uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão Claro, a quem compete a organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O presente edital será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br>.

1.4. A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 7.7 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

| EMPREGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | REQUISITOS ESPECÍFICOS |
|-------------------------------|-------------|-------------------|--------------|------------------------|
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 08 | 40 horas semanais | R\$ 1.014,00 | Ensino Médio Completo |

As descrições das atribuições dos cargos constam do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.



2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O pedido de inscrição será gratuito e poderá ser efetuado a partir das 08h00 do dia 14 de maio de 2015 até as 17h00 do dia 19 de maio de 2015, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirão Claro, localizado na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro-PR, CEP: 86.410-000, mediante a apresentação de fotocópia de documento de identidade e CPF, cuja ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2. A homologação das inscrições será divulgada no dia 22 de maio de 2015, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br>.

2.3. Terá o candidato o prazo de 24 horas, a contar da publicação da homologação de inscrições deferidas, para recorrer quanto inscrições não deferidas, devendo ser solicitado mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, à comissão responsável pelo certame, cuja decisão será posteriormente encaminhada ao chefe do poder executivo para ratificação.

3. DA PROVA

3.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada uma delas, sendo para cada questão uma única alternativa correta.

3.2. A Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões, serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova e serão distribuídas da seguinte forma: a) 10 (trinta) questões relacionadas com o conteúdo de conhecimentos específicos; b) 05 (cinco) questões relacionadas com o conteúdo de matemática; e, c) 05 (cinco) questões relacionadas com o conteúdo de português;

3.3. A nota máxima atribuída a esta prova será de 100,00 pontos e a mínima para aprovação será de 50,00 pontos.

3.4 A prova será realizada no dia 31 de maio de 2015, com início às 09h00, na Escola Municipal Correia de Freitas, situada na Praça Maria Ignês Bonadé Leonel, nº 486, CEP: 86.410-000, Ribeirão Claro-PR.

3.4.1. O gabarito será disponibilizado no dia 01 de junho de 2015, a partir das 17h00, no endereço eletrônico <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br> e no quadro de editais desta Prefeitura.

3.5 Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 10 (dez) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos.

3.6 A duração da prova será de 02 (duas) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; carteiras funcionais com valor de identidade.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



3.9 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 8h00min e fechados às 8h50min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.11 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, **devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.**

3.12 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

4 DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA

4.1 A elaboração da Prova ficará a cargo da Banca Examinadora, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade.

4.2 O ato de designação da banca examinadora será publicado no endereço eletrônico <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br> e no quadro de editais desta Prefeitura.

4.3 A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Comissão organizadora.

4.4 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 5 (cinco) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

4.5 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do teste seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

4.6 O candidato eliminado na forma do subitem 4.5 deste edital não terá classificação no teste seletivo.

4.7 A nota final no teste seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.

4.8 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no teste seletivo.

5 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

5.1 No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver maior idade.

6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo período de 24 (vinte e quatro) horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade.

6.2 O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

6.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



7 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Divulgado o gabarito provisório, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município, no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br>.

7.2 A divulgação do resultado final do certame e a homologação Processo Seletivo, mencionado no item anterior, está prevista para o **dia 05 de junho de 2015**.

7.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, em regime especial.

7.4 O contrato terá a duração de 03 (três) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

7.5 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

7.6 Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

7.7 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
- g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- h) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por laudo médico emitido pelo Departamento de Saúde;
- i) não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- j) não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

7.8 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do item anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Teste Seletivo.

7.9 Será considerado(a) desistente, perdendo direito à contratação, o(a) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teste seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 Será excluído automaticamente do teste seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.8;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares.
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do teste seletivo;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- r) apresentar documentos irregulares;
- s) não atender às determinações deste Edital.

8.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do teste seletivo.

8.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.ribeiraoclaro.pr.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura, do resultado final e homologação do teste seletivo.

8.6 A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este teste seletivo.

8.7 O teste seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 03 (três) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora e posteriormente ratificada pelo chefe do poder executivo.

8.9 As bibliografias citadas no programa de prova servem apenas como referência, podendo o candidato optar em estudar por outras de sua preferência ou acesso, não gerando ao Município qualquer obrigação em disponibilizar as referências ali citadas.

Ribeirão Claro, 12 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2015 – PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - Atribuições do Cargo

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição Sumária:

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição Detalhada:

- Excetuar atividades de vigilância, prevenção e controle de focos endêmicos, mediante a vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, caixas d'água, calhas, telhados, estabelecimentos comerciais e de outros pontos ou locais que possam servir de criadouro;
- Eliminação de criadouros e depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros, mediante a aplicação e borrifação com equipamentos adequados de larvicidas, inseticidas ou de outros produtos recomendados;
- Realizar a notificação de identificação de focos endêmicos às autoridades competentes;
- Orientação da população com relação às formas de se prevenir à proliferação de vetores e Endemias;
- Coletar informações no âmbito de suas atribuições para orientar o plano Municipal de Saúde, bem como para alimentar os sistemas de saúde da União, Estado e do Município;
- Desenvolver a promoção da saúde e prevenção de endemias por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e nas comunidades;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
- Executar outras atribuições inerentes ao controle e combate de Endemias.



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2015 – PROCESSO SELETIVO

Anexo II – Conteúdo Programático

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controle Ambiental: 1. Dengue, Febre Amarela; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial; Ações da vigilância sanitária no controle de vetores.

2. Esquistossomose e Doença de Chagas; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores.

3. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Guia de Vigilância Epidemiológica - Dengue - 7ª edição, disponíveis no site www.saude.gov.br

4. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.

5. Programa Nacional de Controle da Dengue.

6. Diagnóstico Rápido nos Municípios para Vigilância Entomológica do *Aedes Aegypti* no Brasil - LIRAA.

Amparo legal à execução das ações de campo.

Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde.

Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue.

LÍNGUA PORTUGUESA

01 - Compreensão, interpretação e produção de textos

02 - Ortografia

03 - Acentuação

04 - Predicação verbal

05 - Flexão verbal e nominal

06 - Pronomes

07 - Concordância verbal e nominal

08 - Regência verbal e nominal

09 - Emprego dos porquês

10 - Crases

11 - Pontuação

12 - Estrutura das palavras

13 - Formação das palavras

14 - Classificações das orações

15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

01 - Conjuntos: representação e operações

02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades

03 - Geometria: conceito, propriedades e operação

04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação

05 - Números Racionais Absolutos

06 - Números Irracionais: técnicas operatórias

07 - Medidas: conceito e operações

08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau

09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000

SITE: www.ribeiraclaro.com.br - E-MAIL: ribeiraclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações
- 13 - Polinômios
- 14 - Trigonometria